



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

E. S. PAULO - BRASIL

= LEI Nº 1413, DE 22 DE MARÇO DE 1982 =

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito adicional até o limite de importância de Cr\$ 606.770,61 (seiscentos e seis mil, setecentos e setenta cruzeiros e sessenta e um centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.1 Contribuições e Despesas Diversas da Administração
3190 Diversas Despesas de Custeio
3192 Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 606.770,61
FP 03.07.021.2.24 - Despesas Diversas da Administração

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da seguinte dotação:

99999999 - Reserva de Contingência R\$ 606.770,61

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 22 de março de 1982.

ARTHUR BALLERINI

- Prefeito Municipal -



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

E. S. PAULO - BRASIL

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1413/82)

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Gabinete do Prefeito e publicado no Paço Municipal aos 22 de março de 1982.

Maria Antônia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

- Diretor Técnico de Serviços Gerais -